

## DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

### Questionamentos

Vocês informam que a contratada deverá prever na equipe de ATER pelo menos 01(um) técnico de campo para cada 25 (vinte e cinco) famílias do lote na fase 02. E qual é a obrigatoriedade na Fase 1? Há um conflito nesse item porque o item 8.5 informa que é vedada a redução do quantitativo de profissionais.

### Esclarecimentos

A Fase 1 não possui requisito de quantidade mínima de técnicos de campo, não sendo obrigatório a contratação de todos os profissionais do item 8.1. O item 8.5 impede a redução do quantitativo de profissionais e a modificação do perfil da Equipe Técnica descrita na proposta que resulte em pontuação inferior a comprovada durante a etapa de seleção, ou seja, após a contratação da ENTIDADE não poderá ocorrer redução ou alteração do perfil da equipe, exceto para as situações previstas nos itens 8.7 e 8.8.

### Questionamentos

O item 8.2 estabelece o mínimo de técnicos necessários para atendimento na fase 2 do contrato, sendo, inicialmente para a região de Colatina e redondezas, 4 técnicos de campo. Mas a para a fase 1 não há indicativo de equipe mínima necessária. E qual é a obrigatoriedade na Fase 1? Há um conflito nesse item porque o item 8.5 informa que é vedada a redução do quantitativo de profissionais. Poderá a fase 1 ser executada apenas pelo coordenador e alguns auxiliares que julgar necessário conforme demanda ou é necessário todos os profissionais do item 8.1?

### Esclarecimentos

A Fase 1 não possui requisito de quantidade mínima de técnicos de campo, não sendo obrigatório a contratação de todos os profissionais do item 8.1. O item 8.5 impede a redução do quantitativo de profissionais e a modificação do perfil da Equipe Técnica descrita na proposta que resulte em pontuação inferior a comprovada durante a etapa de seleção, ou seja, após a contratação da ENTIDADE não poderá ocorrer redução ou alteração do perfil da equipe, exceto para as situações previstas nos itens 8.7 e 8.8.

### Questionamentos

No item 8.1 há indicação de técnicos com formação multidisciplinar, mas já no item 8.2 os requisitos da equipe de campo (fase 2) não necessariamente condiz com o obrigatório pelo 8.1. Em que fase é realmente obrigatório o uso dos profissionais do item 8.1? Visto que obrigatoriamente para a fase 2 é necessário 4 técnicos, sendo dispensados os demais?

### Esclarecimentos

A multidisciplinaridade deve ser observada especialmente na Fase 1, não sendo obrigatório a contratação de todos os profissionais do item 8.1. O edital estabelece quantitativo mínimo de profissionais, podendo ser contratado número superior a 4 profissionais.

### Questionamentos

No caso de um coordenador da área das ciências biológicas com experiência em aquicultura, manejo pesqueiro e recursos hídricos (conforme item 8.1, a) poderá continuar como coordenador na fase 2 em substituição ao coordenador do item 8.2, a?

### Esclarecimentos

O Item 8.2.a. estabelece que o coordenador deverá ter formação em ciências agrária, logo não é possível a substituição pelo profissional com formação em

### Questionamentos

**ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS - EDITAL DE ATER LOTES 12 E 13 - INFORMAÇÕES GERAIS**  
18/05/2020

Sendo obrigatório a manutenção dos profissionais do item 8.1 em todo o período de 36 meses, estes deverão ser contratados via CTPS, mas os técnicos que campo, que iniciarão as atividades somente a partir do 12º mês do contrato e que poderão ser dispensados (caso o quantitativo de famílias diminua) ou contratados mais (caso aumente), poderão ter vínculo com a Entidade executora (Contratada) via RPA ou outra forma de prestação de serviço autônoma, considerando que muitos destes técnicos possuem cadastro de MEI?

**Esclarecimentos**

A modalidade de contratação de toda equipe deverá ser conforme estabelecido no item "8.4 A Forma de contratação da equipe deverá seguir a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT ou para casos específicos poderá seguir a legislação 2.690/2012 que trata das cooperativas de trabalho. "

**Questionamentos**

Gostaríamos de esclarecer em relação ao item "9.2.1 - 1 (um) Veículo rodoviário (automóvel)" do Edital de ATER Sustentabilidade Capixaba Lote 12 se há a obrigatoriedade do veículo possuir ROP's – Roll Over Protection ou cabine com nível de segurança 5 estrelas (célula de vida), como consta no "Anexo XI – Critérios Mínimos de Saúde e Segurança" ou estas características são dispensadas?

**Esclarecimentos**

É obrigatório que todos os veículos atendam as exigências do Anexo XI – Critérios Mínimos de Saúde e Segurança. Em vias internas de imóveis rurais somente será permitida a utilização de veículos que possuam tração 4x4 ou 4x2 e possuir ROP's – Roll Over Protection ou cabine com nível de segurança 5 estrelas (célula de vida).

**Questionamentos**

Analisando a proposta do cronograma de execução do edital e confrontado os prazos descritos com as etapas-períodos, verifica-se que a FASE I está sobrecarregada.

As etapas das visitas técnicas, diagnóstico ISA e elaboração e implantação do PTIP são coincidentes nos meses 2 a 6, além disso o cronograma propõe um prazo de 10 meses para elaborar e implantar projetos de PTIP para 90 famílias. Gostaríamos de confirmar a proposta do cronograma, já que no entendimento da nossa equipe o prazo proposto é exíguo e não permite elaborar e implantar os 90 projetos previstos em 10 meses.

Comparamos o cronograma do ATER REV2 e verificamos que a proposta anterior apresentava um sequenciamento lógico e o encadeamento das ações estavam bem definidas, o que permitiu definir as ações da equipe e a devida orçamentação. Por outro lado, consideramos que o cronograma proposto não permitirá realizar as ações previstas, conforme memória de cálculo baseada em projetos semelhantes já executados. Assim, seriam necessários pelo menos 9 meses apenas para implantação desses 90 PTIPs. Desta forma, gostaríamos de saber se teve algum erro de impressão no cronograma proposto? **Item 5, Sub-item 5.4, pag. 10.**

**Esclarecimentos**

Não ocorreu erro de impressão no cronograma. As propostas deverão atender aos requisitos especificados no Edital ATER - Revisão 2

**Questionamentos**

Em relação a implantação dos PTIP's, a CONTRATADA deverá prever a contratação integral de mão de obra ou subcontratação para instalação de equipamentos ou serviços, como por exemplo nas atividades de cercamento, adequações/substituições no sistema de irrigação, ou está previsto algum tipo de contrapartida de mão de obra das famílias beneficiadas na instalação desses equipamentos e/ou serviços? **Item 4, sub-item 4.2.5.1, pag 8.**

**Esclarecimentos**

## ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS - EDITAL DE ATER LOTES 12 E 13 - INFORMAÇÕES GERAIS

18/05/2020

A Fundação Renova buscará fomentar projetos cujo custo de implantação variam de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no entanto, não há limite de valor que impeça a elaboração dos projetos de qualquer magnitude de valor, sendo necessária a realização de contrapartida financeira ou de mão-de-obra das famílias beneficiadas.

### Questionamentos

Considerando que serão realizados 90 PTIPs, e que todas as propostas serão analisadas pela RENOVA, não está claro qual é o prazo que a EQUIPE da RENOVA levará para responder a aprovação ou solicitações de ajustes dos PTIPs de forma a não impactar o cronograma já exíguo proposto no edital. Desta forma, gostaríamos de solicitar a previsão de tempo para análises e aprovações dos PTIPs pela equipe da Fundação RENOVA. **Item 4, sub-item 4.2.5.1, pag 8.**

### Esclarecimentos

Não há definição de prazo para análise e aprovação dos PTIPs.

### Questionamentos

No anexo I é informado que: “A Fundação Renova buscará financiar projetos cujo custo de implantação variam de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). No entanto, não há limite de valor que impeça a elaboração dos projetos de qualquer magnitude de valor”, entretanto no Anexo VIII na aba QQP os valores de implantação dos PTIPs já estão preenchidos e limitados ao valor de R\$ 10.000,00 por PTIP, assim como o valor global limite do edital, que está considerando este mesmo valor limite de R\$ 10.000,00 por propriedade.

Desta forma, gostaríamos de saber como proceder quando os PTIPs forem acima desse valor? **Anexo I, C IV-I.**

### Esclarecimentos

Os PTIPs serão elaborados em conjunto com as famílias beneficiadas, devendo ser abordada a limitação orçamentária. Para projetos com valor superior a R\$ 10.000,00 deverá ser indentificada a contrapartida por parte das famílias.

### Questionamentos

Dentro do valor limitado a R\$ 10.000,00 para a implantação dos PTIPs terá algum valor para assistência técnica da contratada, já que envolve os serviços de processos de compra, armazenamento e contratação de mão de obra para implantação dos PTIPs? **Anexo I, C IV-I.**

### Esclarecimentos

O único valor a ser deduzido da verba de implantação dos PTIPs é a tributação da nota fiscal/documento equivalente a ser emitido pela ENTIDADE para repasse do recurso. Os serviços de processos de compra, armazenamento e contratação de mão-de-obra deverão ocorrer durante as vistas técnicas, em conjunto com as famílias beneficiadas.

### Questionamentos

Não está claro os limites de responsabilidade para implantação dos PTIPs, qual a responsabilidade da família e da contratada? **Anexo I, D.**

### Esclarecimentos

A ENTIDADE será responsável pela elaboração do PTIP, pesquisa orçamentária, contratação de empresas, acompanhamento da implantação, guarda das notas fiscais, etc. Para projetos com valor superior a R\$ 10.000,00 a família deverá contratar, executar e financiar as atividades não contempladas no valor fomentado pela Fundação Renova.

### Questionamentos

**ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS - EDITAL DE ATER LOTES 12 E 13 - INFORMAÇÕES GERAIS**  
18/05/2020

A comprovação de execução total da etapa “Mobilização” poderá ser entregue antes do 11º mês da assinatura do contrato, caso a mesma já tenha sido finalizada com antecedência? **Item 18, sub-item, 18.3, pag 30.**

**Esclarecimentos**

Sim. O pagamento será realizado conforme execução.

**Questionamentos**

As atividades para Aplicação e Reaplicação da Ferramenta ISA e para Elaboração e Implantação dos PTIPs serão contabilizadas como hora de visita técnica? **Item 18, sub-item b-a, pag 27.**

**Esclarecimentos**

As atividades para Aplicação e Reaplicação da ferramenta ISA e Elaboração e implantação dos PTIPs realizadas em conjunto com a família beneficiária serão contabilizadas como hora de visita técnica. O processamento dos dados, atividades administrativas e deslocamento não serão computadas como hora de visita técnica.

**Questionamentos**

Na instituição que trabalho, a equipe é contratada em regime CLT. Esses técnicos não são contratados para serviços específicos, mas de acordo com sua expertise, a exemplo, de engenheiros agrônomos e técnicos de campo. A cada oportunidade, alocamos o técnico em determinado serviço. Nesse caso, para comprovar que o profissional realizou os serviços de ATER, pode ser apresentado um Atestado de Capacidade Técnica, emitido pela empresa contratante, descrevendo os serviços com período e demais informações pertinentes?

**Esclarecimentos**

A comprovação poderá ser por meio de apresentação da carteira de trabalho com registro CLT acompanhada de declaração com descrição das atividades e/ou contratos de trabalho e/ou declaração assinada pelo tomador de serviço atestando a realização da atividade e capacidade técnica em ATER e/ou comprovante de bolsa de estágio profissional modalidade CNPq exp A/B/C assinado por instituições de pesquisa/extensão.

**Questionamentos**

No texto do Edital especificamente no item 4.2.1 é determinado que “Cada família beneficiária deverá receber 136 (cento e trinta e seis) horas de assistência durante o período de execução estabelecido neste Edital, realizados em duas etapas”, contudo no item “A- Visita Técnica a propriedade rural” do “ANEXO I - Visitas ISA, PTIPs e Formulários Revisão\_01”, determina a realização de 48 horas por ano, por família, o que totalizaria 144 horas no período (48h x 3 anos). Assim, solicitamos a confirmação se a informação que deve ser considerada são as 136 horas descritas no Edital.

**Esclarecimentos**

Foram computadas 8 horas/família destinadas ao planejamento da elaboração dos PTIPs. A informação de previsão de 136 horas de assistência técnica está correta.

**Questionamentos**

O item “B Indicadores de Sustentabilidade em Agroecossistemas (ISA)” do Anexo I discorre sobre a necessidade da realização de análise de solo



## ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS - EDITAL DE ATER LOTES 12 E 13 - INFORMAÇÕES GERAIS

18/05/2020

considerando 10 parâmetros e também análise dos ecossistemas aquáticos. Os técnicos vão colher a amostra que deve ser analisada por laboratório. Neste sentido, quem será responsável pelo custeio dos serviços laboratoriais? Esta dúvida ganha peso tendo em vista o período em que será necessário obter os resultados, que antecede a elaboração dos PTIPs. Portanto, o custeio não poderá ser inserido nos PTIPs.

### Esclarecimentos

A proposta deverá contemplar o custo das análises laboratoriais dos ISAs, conforme parâmetros definidos no item “B Indicadores de Sustentabilidade em Agroecossistemas (ISA)” do Anexo I